BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - CM HOSPITALAR S.A. de 03/12/2025

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e o número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

A administração recomenda a leitura da proposta da administração e seus anexos, que tratam em detalhe das matérias sujeitas à deliberação na AGE, bem como do manual de participação e demais documentos disponibilizados pela Companhia.

A Companhia ressalta, ainda, que aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. A Companhia também dispensa a notarização e consularização/apostilamento quando assinado no exterior.

Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a AGE seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias, contados de 03 de dezembro de 2025.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do Boletim poderá: (i) enviá-lo diretamente à Companhia, acompanhado da documentação aplicável abaixo, de forma digital para o endereço ri@viveo.com.br (assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 2025"); (ii) caso o acionista tenha ações da Companhia em instituições de custódia que prestem este serviço, transmitir as instruções de voto para o seu custodiante, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia; (iii) caso o acionista tenha ações da Companhia depositadas em depositário central, transmitir as instruções de voto por meio do depositário central, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos por ele exigidos; ou (iv) caso o acionista tenha ações da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração das ações da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/MF no 61.194.353/0001-64), transmitir as instruções de voto para o Itaú, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por ele exigidos.

O prazo para recebimento deste Boletim enviado diretamente à Companhia, juntamente com a documentação necessária, ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é de 4 (quatro) dias antes da realização da ÁGE, isto é, até 29 de novembro de 2025 (inclusive). Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento do Boletim. O Boletim recebido pela Companhia após tal data será desconsiderado.

Para exercício do direito de voto por meio de prestadores de serviços, os acionistas deverão entrar em contato com os respectivos prestadores e verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Na hipótese de envio do Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá enviar a via digitalizada do Boletim devidamente preenchida, rubricada e assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), bem como cópia da documentação necessária indicada abaixo e no manual de participação na AGE.

Nos termos do artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81, o correio eletrônico será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal.

O Boletim que for enviado diretamente à Companhia deverá ser acompanhado de cópias digitalizadas dos seguintes documentos: (i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: original ou cópia autenticada da última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (iii) acionistas que sejam fundos de investimento: original ou

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - CM HOSPITALAR S.A. de 03/12/2025

cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iv) acionistas estrangeiros: mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, a qual deverá estar traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas a seus respectivos representantes. A assinatura do Boletim poderá ser feita de forma física ou por meio de certificado digital ICP-Brasil.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço eletrônico para envio do Boletim: ri@viveo.com.br (Assunto: "Boletim de Voto a Distância AGE 2025")

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP

Telefone: +55 (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) Telefone: +55 (11) 0800 7209285 (demais localidades)

E-mail: preatendimentoescritural@itau-unibanco.com.br / escrituracaorendavariavel@itauunibanco.com.br

O atendimento é feito em dias úteis, das 9h00 às 18h00

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VVEO3]

1. Alterar do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, de modo a (i) incluir as atividades complementares no objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3° do seu Estatuto Social, relacionadas a (a) terceirização de mão de obra; e (b) comercialização de energia elétrica; (ii) alterar o logradouro do endereço da sede da Companhia, no munícipio de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a consequente alteração do artigo 2° do Estatuto Social; e (iii) incluir, nas competência competências previstas para o Conselho de Administração, previsão acerca da alteração do endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 15, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, nos termos da proposta da administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se				
[Ativos elegíveis nesta deliberação: VVEO3]					
2.	Consolidar o Estatuto Social da Companhia.				
[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se				

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VVEO3]

3. Examinar, discutir e aprovar os seguintes documentos: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da CM Campinas Medicamentos Especiais Ltda. pela C.M. Hospitalar S.A. celebrado em 11 de novembro de 2025 ("CM Campinas"); e (ii) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Boxi Soluções em Saúde Ltda. pela C.M. Hospitalar S.A." celebrado em 11 de novembro de 2025 ("Boxi" e, em conjunto com a CM Campinas, "Sociedades"); sendo que ambos os documentos foram celebrados entre as administrações da Companhia e das sociedades envolvidas, no que diz respeito à justificativa, termos e condições da incorporação das Sociedades pela Companhia (os "Protocolos" e "Incorporações", respectivamente), nos termos da proposta da administração.

] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VVEO3]

Ratificar a nomeação e contratação da Taticca Auditores e Consultores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - CM HOSPITALAR S.A. de 03/12/2025

CNPJ/MF sob o nº 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 2SP034902/O, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade Monções, CEP 04571-020 ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido das Sociedades para fins das Incorporações ("Laudos de Avaliação"), nos termos da proposta da administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [Ativos elegíveis nesta deliberação: VVEO3] 5. Aprovar os Laudos de Avaliação, nos termos da proposta da administração [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [Ativos elegíveis nesta deliberação: VVEO3] 6. Aprovar as propostas das Incorporações, nos termos dos Protocolos, com a consequente extinção das Sociedades, nos termos da proposta da administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [Ativos elegíveis nesta deliberação: VVEO3] 7. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e consumação das deliberações que forem aprovadas, nos termos da proposta da administração. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se Cidade :_____ Assinatura: Nome do Acionista:___